

Portaria nº 044, de 02 de março de 2022.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Edmur do Espírito Santo Santiago Pires**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021045171,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria ao servidor **EDMUR DO ESPÍRITO SANTO SANTIAGO PIRES**, CPF 170.284.341-68, matrícula 0526, no cargo de **Assistente de Administração Pública – FISCAISSUP, classe/referência SFB137**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

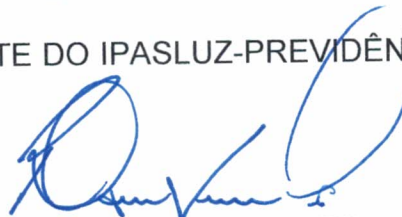
Art. 2º - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 86.059,80 (oitenta e seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta e centavos), com proventos mensais de **R\$ 7.171,65 (sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003, no art. 195, da Lei 1312/90 e no art. 70, da Lei 3294/09, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 3.213,09
Quinquênio (2x5%)	R\$ 321,30
Quinquênio Adquirido (6x7%)	R\$ 1.349,50
Gratificação de Produção Fiscal	R\$ 2.287,76
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.171,65</b>

Art. 3º - **Será devido ao aposentado o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente